

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

CNPJ/MF Nº 82.508.433/0001-17

NIRE 42300015024

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2020.

1. DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi realizada em 02 de setembro de 2020, às 15:00 horas, de forma digital, coordenada pela COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN ("Emissora"), situada na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Emílio Blum, 83, Centro ("Assembleia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de distribuição da Emissora ("Edital de Convocação" e "2ª (Segunda) Emissão de Debentures da CASAN"), publicado nos dias 19, 24 e 25 de agosto no jornal "Valor Econômico". Presentes à Assembleia **(i)** os Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debentures da CASAN, representando 97,81% (Noventa e sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento) das Debêntures em circulação **(ii)** o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** os representantes da Emissora ("Representantes da Emissora") que comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados, conforme folha de assinaturas constante no final desta ata;

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr(a). Waldecir dos Santos Junior e secretariados pelo Sr. Matheus Gomes Faria

4. ORDEM DO DIA: discutir e deliberar sobre:

- (A)** Alteração da data de início de pagamento da Amortização do Principal previsto na cláusula 6.9 da Escritura de Emissão e consequente alteração da tabela de Amortização do Principal;
- (B)** Alteração do Prazo de Vigência e Data de Vencimento previstos na cláusula 6.6 da Escritura de Emissão;
- (C)** Autorização para a Emissora, o Agente Fiduciário, o Banco Depositário e o Agente Centralizador a procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente assembleia nos documentos da operação.

5. DELIBERAÇÕES:

Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer restrições:

(A) Aprovaram a Alteração da data de início de pagamento da Amortização do Principal previsto na cláusula 6.9 da Escritura de Emissão e consequente alteração da tabela de Amortização do Principal que passará a ter seguinte redação:

“ 6.9 **Amortização do Principal.** O Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em parcelas mensais e consecutivas, a partir do 30 º (trigésimo) mês a contar da Data de Emissão, inclusive, sendo a primeira parcela devida em 12 de setembro de 2021, e a última parcela correspondente ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures devida na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo (cada uma, uma “Data de Amortização”), ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o resgate antecipado, ou ainda o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.”

PARCELA DE AMORTIZAÇÃO	DATA DE AMORTIZAÇÃO	PERCENTUAL DO SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBENTURES A SER AMORTIZADO
1ª	12 de setembro de 2021	2,3256%
2ª	12 de outubro de 2021	2,3810%
3ª	12 de novembro de 2021	2,4390%
4ª	12 de dezembro de 2021	2,5000%
5ª	12 de janeiro de 2022	2,5641%
6ª	12 de fevereiro de 2022	2,6316%
7ª	12 de março de 2022	2,7027%
8ª	12 de abril de 2022	2,7778%
9ª	12 de maio de 2022	2,8571%
10ª	12 de junho de 2022	2,9412%
11ª	12 de julho de 2022	3,0303%
12ª	12 de agosto de 2022	3,1250%
13ª	12 de setembro de 2022	3,2258%
14ª	12 de outubro de 2022	3,3333%
15ª	12 de novembro de 2022	3,4483%
16ª	12 de dezembro de 2022	3,5714%
17ª	12 de janeiro de 2023	3,7037%
18ª	12 de fevereiro de 2023	3,8462%
19ª	12 de março de 2023	4,0000%
20ª	12 de abril de 2023	4,1667%
21ª	12 de maio de 2023	4,3478%
22ª	12 de junho de 2023	4,5455%
23ª	12 de julho de 2023	4,7619%
24ª	12 de agosto de 2023	5,0000%
25ª	12 de setembro de 2023	5,2632%
26ª	12 de outubro de 2023	5,5556%
27ª	12 de novembro de 2023	5,8824%
28ª	12 de dezembro de 2023	6,2500%
29ª	12 de janeiro de 2024	6,6667%
30ª	12 de fevereiro de 2024	7,1429%
31ª	12 de março de 2024	7,6923%
32ª	12 de abril de 2024	8,3333%
33ª	12 de maio de 2024	9,0909%
34ª	12 de junho de 2024	10,0000%

35 ^a	12 de julho de 2024	11,1111%
36 ^a	12 de agosto de 2024	12,5000%
37 ^a	12 de setembro de 2024	14,2857%
38 ^a	12 de outubro de 2024	16,6667%
39 ^a	12 de novembro de 2024	20,0000%
40 ^a	12 de dezembro de 2024	25,0000%
41 ^a	12 de janeiro de 2025	33,3333%
42 ^a	12 de fevereiro de 2025	50,0000%
43 ^a	Data de Vencimento	100,0000%

(B) Aprovaram a Alteração do Prazo de Vigência e Data de Vencimento previstos na cláusula 6.6 da Escritura de Emissão que passará a ter seguinte redação:

"6.6 Prazo de Vigência e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vigência de 72 (setenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de março de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o resgate antecipado, ou o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão."

Em decorrência da aprovação dos itens (a) e (b) acima, os Debenturistas condicionam a referida aprovação ao pagamento, pela Companhia, de prêmio equivalente 3,00% (três inteiros por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração devida (conforme definido na Escritura de Emissão), apurado na data desta Assembleia Geral de Debenturistas ("Waiver Fee"). O pagamento do Waiver Fee será feito de acordo com as normas e procedimentos da B3, em 3 (três) parcelas mensais consecutivas e em montantes iguais, em moeda corrente nacional, sendo a primeira parcela devida em 14/09/2020, a segunda parcela devida em 13/10/2020 e a terceira parcela devida em 12/11/2020.

(C) Autorizaram a Emissora, o Agente Fiduciário, o Banco Depositário e o Agente Centralizador a procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente assembleia nos documentos da operação.

6. As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos a ela relacionados, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

7. A Emissora neste ato, reconhece que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar o Evento de Inadimplemento da Escritura de Emissão, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia.

8. Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão e da Cessão Fiduciária.

9. Demais termos da Escritura de Emissão e da Cessão Fiduciária permanecem inalterados.

10. LAVRATURA, ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia, foram tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças que não tenham sido expressamente alterados nos termos das deliberações acima, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças.

11. Considerações finais

Os signatários declaram que (i) os respectivos representantes legais, que assinam eletronicamente ou fisicamente esta ata, conforme escolhido, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, todas as obrigações estabelecidas nesta ata, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatura desta ata não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordo de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos.

Ainda, os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas. Adicionalmente, os signatários declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o art. 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

São Paulo, 02 de setembro de 2020.

Mesa:

Waldecir dos Santos Junior
Presidente

Matheus Gomes Faria
Secretário

(PÁGINA DE ASSINATURAS ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, REALIZADA EM 02 de setembro de 2020)

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, REALIZADA EM 02 de setembro de 2020)

Emissora:

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, REALIZADA EM 02 de setembro de 2020)

Lista de presença dos Debenturistas:

	DEBENTURISTA	CPF/CNPJ
	BANCO ABC-BRASIL S/A	28.195.667/0001-06

BANCO ABC-BRASIL S/A
NOME:
CARGO:

	DEBENTURISTA	CPF/CNPJ
	BANCO BOCOM BBM S.A.	15.114.366/0001-69

BANCO BOCOM BBM S.A.
NOME:
CARGO:

	DEBENTURISTA	CPF/CNPJ
	BANCO BTG PACTUAL S.A	30.306.294/0001-45

BANCO BTG PACTUAL S.A.
NOME:
CARGO:

	DEBENTURISTA	CPF/CNPJ
	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
NOME:
CARGO:

	DEBENTURISTA	CPF/CNPJ
	BCO VOTORANTIM S/A	59.588.111/0001-03

BCO VOTORANTIM S/A
NOME:
CARGO:

DEBENTURISTA	CPF/CNPJ
BOCOM BBM CORPORATE CREDIT HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	34.799.393/0001-67
BOCOM BBM CORPORATE CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	34.799.162/0001-53
PERSONAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	03.303.563/0001-47
ITAIPAVA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR CREDITO PRIVADO	16.744.654/0001-60
KARLSRUHE FI MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	30.493.093/0001-02
JATوبا FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR CREDITO PRIVADO	03.303.568/0001-70
DAYTONA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR CREDITO PRIVADO	16.728.475/0001-39
MCA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR	18.069.614/0001-95
MONTSERRAT FIM IE CP	15.821.223/0001-97
ETNA FIM CP IE	10.201.821/0001-40

BOCOM BBM CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
NOME:
CARGO:

DEBENTURISTA	CPF/CNPJ
CAPITANIA PROVIDENCE ADVISORY ICATU FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	26.498.249/0001-62
CAPITANIA PREV ADVISORY XP SEGUROS FIRF CP	32.319.658/0001-57
CAPITANIA MULTIPREV MASTER FIRF CREDITO PRIVADO	30.338.838/0001-50
AQUILA 6 CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	17.898.668/0001-09
CW1 CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	22.118.303/0001-46
CAPITANIA ACCESS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP LONGO PRAZO	23.272.391/0001-07

CAPITANIA S/A
NOME:
CARGO:

DEBENTURISTA	CPF/CNPJ
FATOR WINNETOU FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA LONGO PRAZO CREDITO PRIVADO	29.613.915/0001-54

FAR - FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
NOME:
CARGO:

DEBENTURISTA	CPF/CNPJ
RIZA DAIKON MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	36.247.749/0001-85
RIZA MEYENII HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	37.008.772/0001-80

RIZA GESTORA DE RECURSOS LTDA
NOME:
CARGO:

DEBENTURISTA

SPARTA PREVIDENCIA FIFE ICATU FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
SPARTA TOP MASTER CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO
SPARTA MAX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO
SPARTA PREVIDENCIA MASTER FIRF CP
SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CREDITO PRIVADO
SPARTA ANS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO

CPF/CNPJ

30.869.395/0001-24
14.188.164/0001-07
24.444.154/0001-30
31.962.100/0001-22
35.927.331/0001-56
32.225.995/0001-85

SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

NOME:

CARGO: